

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 19.184

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a proliferação da doença COVID-19 em nossa capital e as consequências enfrentadas pelo sistema de saúde pública;
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos e jurisdicionais e a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas nas dependências desta Corte de Contas;
Considerando o disposto no art. 15, XXV c/c Parágrafo Único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
Considerando a necessidade de escalar de maneira progressiva a prestação dos serviços presenciais no âmbito desta Corte de Contas;
Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.726, desta data.

RESOLVE,

Art. 1º Ficam prorrogadas até 14 de junho de 2020 as medidas estabelecidas no Art. 1º da Resolução nº 19.180, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º As sessões ordinárias presenciais do Tribunal Pleno nos meses de junho e julho de 2020 ocorrerão nos dias 16, 23 e 30 de junho e 07, 14, 21 e 28 de julho.

Art. 3º Fica autorizada a Presidência, mediante ato próprio, a adotar as medidas complementares necessárias à eficácia das ações preventivas, bem como prorrogar o prazo de vigência, intensificá-las ou alterá-las, caso se faça necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 28 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 19.185

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o encaminhamento das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2019, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto n. 777, de 23/05/2020, editado pelo Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado e o retorno gradativo ao trabalho presencial, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, mediante o Ofício n. 246/2020-GP/ALEPA, de 26 de maio de 2020, referente à prorrogação do prazo para remessa das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2019, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado, diante das restrições ao funcionamento da gestão pública impostas pela pandemia, inclusive com o afastamento de servidores para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 8º da Resolução TCE/PA n. 18.975, de 7 de dezembro de 2017, sobre o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado até o dia 31 de março do ano subsequente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 35.913, de 23/03/2020, referendada pela Resolução TCE/PA n. 19.177, de 23 de abril de 2020, que prorrogou, em caráter excepcional, até 31 de maio de 2020, o prazo para o encaminhamento das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2019, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata n. 5.726, desta data.

RESOLVE,

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até 30 de junho de 2020, o prazo para o encaminhamento das prestações de contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2019, mediante o sistema eletrônico e-Jurisdicionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 28 de maio de 2020.

Republicadas

Protocolo: 549679

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 141/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Carlos Alberto de Almeida Pantoja, de 27/05/2020 (Protocolo nº 2020/356767), pelo qual solicita, para o período de 08 a 27/06/2020, gozo de 20 (vinte) dias das férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2019 a 29/06/2020;

CONSIDERANDO, entretanto, que o mencionado servidor ainda possui pendentes de gozo 20 (vinte) dias das férias referentes ao período aquisitivo 2017/2018, os quais devem ser integralmente gozados antes de se iniciar o gozo das férias de período aquisitivo posterior, nos termos do art. 1º, § 5º, da Resolução MPC/PA nº 06-2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200114, os 20 (vinte) dias remanescentes das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2017 a 29/06/2018, para o período de 08 a 27/06/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 29 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 549725

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 140/2020/MPC/PA

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas contidas nas Portarias nºs. 065, 072 e 077/2020/MPC/PA; e

CONSIDERANDO os termos do art. 1º da Portaria TCE/PA nº 35.977, de 28/05/2020 (publicada no DOE nº 34.237, de 29/05/2020), a qual prorrogou até o dia 14 de junho de 2020 as medidas contidas na Portaria TCE/PA nº 35.912 de 23/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 077/2020/MPC/PA, de 20/03/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. As medidas instituídas pela Portaria nº. 077/2020/MPC/PA vigorarão até o dia 14 de junho de 2020.

Parágrafo único. O retorno às atividades presenciais no Ministério Público de Contas do Estado do Pará será regulamentado em ato normativo específico."

Art. 2º. Revogam-se os termos da Portaria nº 132/2020/MPC/PA, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Belém/PA, 29 de maio de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 549704

PORTARIA Nº 139/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Carlos Augusto Nogueira da Silva, de 13/05/2020 (Protocolo nº 2020/332764), pelo qual solicita desincompatibilização para concorrer, no pleito eleitoral de 04/10/2020, ao cargo de vereador, no Município de Nova Timboteua/PA, sendo acompanhado do comprovante de filiação partidária e da certidão de composição partidária do partido político ao qual o interessado é filiado, com domicílio eleitoral no referido município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64/1990 c/c o art. 94 da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU/PA);

CONSIDERANDO que, até o momento – mesmo diante do quadro de pandemia decorrente da Covid-19 –, estão mantidos os prazos do calendário eleitoral para as Eleições de 2020, instituído pela Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), consoante decisão liminar proferida pela Ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6359;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVE: